

**ESTADO DE SÃO PAULO** 

Proc.	No 8001 01
Fis.	0/
Resp.	
NH	os

C.M.V.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N	<u>/3</u> /2021	LIDO EM SESSÃO DE 16 / 11 / 2021.  Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):  Justiça e Redação  Finanças e Orçamento  Obras e Serviços Públicos  Cultura, Denominação e Ass. Social  Presidente  Franklin Duarte de Lima  Presidente
Excelentíssimo Senhor Presidente,		Câmara Municipal de Valinhos

Nobres Vereadores,

Os vereadores**LUIZ MAYR NETO** e **FRANKLIN DUARTE DE LIMA** apresentam nos termos regimentais, para apreciação e votação nesta Casa de Leis, projeto de Decreto Legislativo que concede o **Título de Cidadão Honorário**, nos termos do inciso XVIII, do artigo 9º, da Lei Orgânica do Município de Valinhos,ao Sr.**MAX GEHRINGER**.

#### JUSTIFICATIVA:

MAX GEHRINGER, é nascido em Jundiaí em 1949, escritor e administrador de empresas. Autor de diversos livros sobre carreiras e gestão empresarial, tornou-se conhecido por suas colunas na rádio CBN e no programa Fantástico, da TV Globo.

Max Gehringer começou sua carreira como office-boy na antiga fábrica da Cica em Jundiaí. Graduou-se em Administração de Empresas.Em 1999, no auge de uma carreira bem-sucedida em grandes empresas (foi Presidente da Pepsi-Cola Engarrafadora, Presidente da Pullman/Santista Alimentos, Diretor da Elma Chips e Diretor da PepsiCo Foods nos Estados Unidos), Max Gehringer tomou uma decisão raríssima no mundo corporativo: abriu mão do poder e das mordomias de alto executivo para dedicar seu tempo a escrever e a fazer palestras pelo Brasil.

Max foi colunista das revistas Você S.A., Exame e VIP (todas publicadas pela Editora Abril) e Época (publicada pela Editora Globo).

J.P.

6

(m)

B M



Proc. Nº 5

ESTADO DE SÃO PAULO

O humor e a sensibilidade dos textos de Max vêm de sua vivência prática num mundo que ele conhece degrau por degrau: seu primeiro emprego, aos 12 anos, foi de auxiliar de faxina. O último: presidente da Pullman.

Foi escolhido como um dos "30 Executivos Mais Cobiçados do Mercado" em pesquisa do jornal Gazeta Mercantil em janeiro de 1999 e foi um dos cinco finalistas do prêmio Top ofMind em 2005 e 2006 na categoria Palestrante. Eleito um dos 10 Top VoicesInfluencers de 2019 do LinkedIn Brasil e nos últimos vinte anos realizou palestra para mais de 1.000 empresas. Por isso, hoje, é considerado um dos maiores e mais renomados especialistas em carreira e mundo corporativo.

É autor de mais de 20 livros, dentre eles "Comédia Corporativa", "Emprego de A a Z" "Aprenda a ser Chefe" e "Arregace as Mangas", além das obras "Não Aborde Seu Chefe no Banheiro", "Máximas e Mínimas do Mundo Corporativo", "O Sucesso Passo a Passo" e "Sua Carreira Direto ao Ponto".

Escolheu Valinhos para residir há 31 anos e sempre esteve disposto a compartilhar nos canais de comunicação da cidade seus ensinamentos e histórias, sobretudo do mundo corporativo, mas que se aplicam também à vida cotidiana.

Participa frequentemente de eventos de forma voluntária, dentro os quais organizados pela FEAV (Fórum das Entidades Assistenciais de Valinhos), Associação do Senhor Jesus e TV Século 21, cedendo seu tempo e conhecimento em prol daqueles que mais precisam na comunidade valinhense e para que as entidades possam arrecadas recursos.

Por isso, nada mais justo que esta cidade receba MAX GEHRINGERcomo seu filho, dedicando-lhe a láurea de CIDADÃO HONORÁRIO, uma vez que é merecedora ALEXANDRE JAPA deste honrado título, através desta Casa de Leis. ANTONIO SOARES COMES FILHO

Valinhos, 10 de novembro de 2021.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Vereador

LUIZ MAYR NETO

Vereador

MARCELO S. YRYOSHID Antônio Schiavinato, n 59 - Residencial São Luiz - CEP 1327

PABX: (19) 3829-535\$ - www.camaravalinhos.sp.gov.br Vereador

EDINHO GARCIA

Vereador

1 120



**ESTADO DE SÃO PAULO** 

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO № /2021
DECRETO LEGISLATIVO №
Concede o Título de Cidadão Honorário de Valinhos ao Sr. Max Gehringer.
Franklin Duarte de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, nos termos do
Projeto de Decreto Legislativo nº/2021, aprovado em sessão de
DECRETA:

Art. 1º. É concedido o Título de Cidadão Honorário de Valinhos ao Sr. Max Gehringer, pelo relevante trabalho altruístico promovido nesta cidade que escolheu para morar e trabalhar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valinhos, Aos

Franklin Duarte de Lima

**Presidente** 





#### ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. № 4859/21

FLS. Nº\_\_

RESP.

À Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 16 de novembro de 2021.

Marcos Fureche

Assistente Administrativo

Departamento Legislativo e de Expediente

17/novembro/2021

Proc. Nº 4859 21

Fls. 05

Resp.



### CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

### Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 13/21.

Ementa do Projeto: Concede Título de Cidadão Honorário de Valinhos.

DELIBERAÇÃO				
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO		
Affle /m~	4	( )		
Ver. Alécio Cau		. ,		
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO		
	(8)	( )		
Ver Aldemar Veiga Júnior				
4410	_ (>)	( )		
Ver. André Leal Amaral				
Ver. Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida		( )		
Ver. Mônica Morandi	_ 🗸	( )		

Valinhos, 23 de Novembro de 2021.

Parecer: A Comissão analisou nesta data o referido Projeto e quanto ao seu mérito dá o seu PARECER Javorava.

Franklin Duarte de Lima Presidente

Câmara Municipal de Valinhos



**ESTADO DE SÃO PAULO** 

Parecer Jurídico nº 483/2021

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2021 – Autoria dos Vereadores Luiz Mayr Neto e Franklin Duarte de Lima - Concede o Título de Cidadã Honorária de Valinhos ao Senhor Max Gehringer.

À Comissão de Justiça e Redação Exmo. Presidente Vereador Sidmar Rodrigo Toloi

Trata-se de parecer jurídico ao relativo ao projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Fábio Damasceno, que "Concede o Título de Cidadã Honorária de Valinhos ao Senhor Max Gehringer".

Acompanha o processo legislativo o parecer da Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social.

Ab initio, cumpre destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Outrossim, ressalta-se que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, sendo meramente opinativo não fundamentando decisão proferida pelas Comissões e/ou nobres vereadores.

Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

"O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex oficio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança n° 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

1

ESTADO DE SÃO PAULO

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, legais e jurídicos passamos a **análise técnica** do projeto em epígrafe solicitado.

Primeiramente, cabe destacar que mais do que prestar uma homenagem a solenidade de outorga do Título de Cidadão Honorário significa prestigiar e reconhecer o trabalho de pessoas que tenham se dedicado a atuar de forma exemplar tanto eticamente, quanto moralmente e por prestar relevantes serviços ao Município ajudando no desenvolvimento da cidade e na promoção do bem comum.

O Título de Cidadão equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial. A pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal. Assim, mesmo que o homenageado não tenha nascido no Município, para que se lhe conceda tal homenagem, faz-se necessário que se diga o que ele fez sem visar lucros, interesses pessoais ou profissionais, que se diga o que ele (homenageado) fez em defesa do povo de Valinhos que lhe concedeu tal cidadania.

Essa honraria serve como incentivo para que o espírito de cooperação continue a ser preservado e manifeste sentimentos de cidadania.

A proposta em exame afigura-se revestida de constitucionalidade, pois por força da Constituição os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I, CF).

A matéria do Projeto se enquadra no seguinte dispositivo da Lei Orgânica:

**Art. 9º Compete à Câmara Municipal**, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:

Q



Proc. Nº (1) 1/2

Fls. 08

Resp. 4/1

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

**ESTADO DE SÃO PAULO** 

*(...)* 

XVIII - conceder título de Cidadão Honorário ou Cidadão Benemérito a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, devendo o respectivo decreto legislativo ser aprovado pelo voto de dois terços de seus membros.

Por se tratar de concessão de título de Cidadão Honorário a matéria deve contemplar os requisitos do art. 41, III e §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o art. 126, §2º, III, do mesmo diploma normativo, os quais desde já se observam:

Artigo 41 – Compete a Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social:

(...)

III — apresentar parecer sobre todo projeto que verse sobre denominação de vias e próprios municipais, <u>bem como a concessão de título honorífico</u>, <u>que serão submetidos primeiramente à apreciação da Comissão antes da divulgação dos nomes dos homenageados para posterior encaminhamento a outras Comissões.</u>

(...)

§ 3º - Os projetos de concessão de título de Cidadão Honorário ou outra honraria <u>deverão ser apresentados com apoio da maioria absoluta dos membros da Câmara.</u>

Artigo 126 - Toda matéria de competência da Câmara administrativa ou político-administrativa sujeita à deliberação da Câmara será objeto de projeto de resolução ou <u>decreto legislativo</u>.





## CÂMARA MUNICIPAL DE RESP.

ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

§ 2º - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

(...)

III – outorga de títulos <u>honorários</u> e beneméritos;

Por fim, quanto ao aspecto gramatical e lógico o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Ante o exposto, o projeto reúne condições de legalidade e constitucionalidade. Sobre o mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.

É o parecer.

Procuradoria, aos 02 de dezembro de 2021.

Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa Procuradora – OAB/SP 308.298



**ESTADO DE SÃO PAULO** 

#### Comissão de Justiça e Redação

#### Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2021

Ementa do Projeto: Concede Título de Cidadão Honorário de Valinhos.

DELIBERAÇÃO			
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO	
Si me ptalas	( X)	( )	
Ver. Rodrigo Toloi			
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO	
Ver. André Leal Amaral	(8)	( )	
Ver. Fábio Aparecido Damasceno	( )	( )	
Ver. Luiz Mayr Neto	. (×)	( )	
Ver. Eder Linio García	. (/-)	( )	

Valinhos, 10 de dezembro de 2021.

Parecer: A Comissão analisou nesta data, em reunião, o referido Projeto de Decreto Legislativo e quanto à sua legalidade, constitucionalidade e redação, dá o seu PARECER FROM VEL.

Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos

(Observações:	
_	



C.M.V. 4819, 2 | Fls. 11 | Resp. 11

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

**ESTADO DE SÃO PAULO** 

PARA ORDENI DO DIA NE 01,07,72

Franklin Duarte de Lima

Presidente

Cámara Municipal de Valinhos

Aprovado por unanimidade e dispensado de Segunda Discussão em sessão de O1 O2 27 Providencie-se e em seguida arquive-se.

Franklin Duarte de Lima

Presidente

Câmara Municipal de Valinhos

Franklin Duarte de Lima Presidente Câmara Municipal de Valinhos

Dec. Leg. 01/2022.



#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/21 - Proc. Leg. nº 4.859/21

<u>DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 1º DE</u> FEVEREIRO DE 2022.

Concede o Título de Cidadão Honorário de Valinhos ao Ilmo. Sr. Max Gehringer.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido o Título de Cidadão Honorário de Valinhos ao Ilmo. Sr. Max Gehringer, pelo relevante trabalho altruístico promovido nesta cidade que escolheu para morar e trabalhar.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valinhos, a 1º de fevereiro de 2022.

Publique-se.

data.

Franklin Duarte de Lima Presidente

Luiz Mayr Neto

1º Secretário

B



ESTADO DE SÃO PAULO

(Decreto Legislativo nº 01/22)

FI. 02

Simone Aparecida Bellini Marcatto

2ª Secretária

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Thiago Eduardo Galvão Capellato Diretor Legislativo e de Expediente